

RESOLUÇÃO Nº. 006/2007

SÚMULA: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 4/75 – (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA, COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES JULIO CESAR LEME DA SILVA - PRESIDENTE, ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO – 1º VICE-PRESIDENTE, JUAREZ LUIZ BERTÉ - 2º VICE-PRESIDENTE, LEONARDO MION – 1º SECRETÁRIO E SADI JOSÉ KISIEL – 2º SECRETÁRIO, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Acrescenta Parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º ao Art. 71 da Resolução nº. 04/75, de 15/06/1975 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, com a seguinte redação:

“Art. 71.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º. Nos casos previstos nos incisos I e II, protocolado o pedido de licença, será o mesmo, por iniciativa da Mesa, transformado em Projeto de Resolução, nos termos da solicitação e será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte para deliberação. A proposição assim apresentada terá preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

§ 4º. Verificada a absoluta impossibilidade de o Vereador requerer pessoalmente licença por moléstia, a Mesa providenciará a elaboração do respectivo Projeto de Resolução, a este anexando o Atestado Médico ou outro documento hábil comprobatório.

§ 5º. Aprovada a licença, o Presidente convocará imediatamente o respectivo suplente. O suplente de Vereador, estando presente à sessão em que for aprovada a licença que lhe conferiu o direito de assumir a vereança, poderá

tomar posse de imediato, desde que apresente, no ato, o respectivo diploma e a declaração de bens, cumprindo-se as demais formalidades legais.

§ 6º. O suplente de Vereador, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel,
Em 02 de maio de 2007.

Julio Cesar Leme da Silva
Presidente